

LEI N.º 14.519

EMENTA: — Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimos e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimos junto a entidades bancárias, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, no valor de até Cr\$ 1.800.000.000,00 (hum bilhão e oitocentos milhões de cruzeiros), equivalente nesta data a 658.551.84 (seis e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e uma vírgula oitenta e quatro) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, destinados à execução de projetos necessários ao desenvolvimento da Cidade do Recife e adotar todas as medidas legais necessárias à perfeita realização dessas operações de crédito.

Art. 2.º — Como garantia das operações de crédito de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a receita proveniente do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias — ICM, bem como as quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM, que lhe caibam.

Art. 3.º — Para atender à execução de projetos com início previsto para o corrente exercício fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento em vigor, no valor de até Cr\$ 1.800.000.000,00 (hum bilhão e oitocentos milhões de cruzeiros), cuja fonte de recursos será a proveniente das operações de crédito de que trata o artigo 1.º desta Lei.

Art. 4.º — Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer critérios que limitem quanto à determinação do montante do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU, devido pelos contribuintes, o reflexo financeiro decorrente da aplicação da Planta Genérica de Valores de Terrenos, aprovada pela Lei n.º 14.240 de 22 de dezembro de 1980.

Art. 5.º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 18 de janeiro de 1983

a) **Jorge Cavalcante**
Prefeito

Lei n.º 14.519/83 — Publicada no DOCR em 19 e ...
20.01.83 Onde se lê: 658.551.84 seis e cinquen-
ta e oito mil, quinhentos e cinquenta e uma vírgula oi-
tenta e quatro) ... Leia-se: 658.551.84 (seiscentos e cin-
quenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e uma vírgula
oitenta e quatro) ...